LEI Nº440, DE 10 DE MARÇO DE 2000

"Acrescenta os sub itens 6.1 e 7.1 à tabela II do Artigo 322 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997"

(Projeto de Lei nº20. Prefeito Municipal. Laert de Lima Teixeira- PSDB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA;

ARTIGO 1º: Fica acrescentado os sub itens 6.1 e 7.1 à Tabela II do artigo 322 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

TABELA II

	VALOR EM UFIR
6.1 – Fornecimento ou Distribuição de energia elétrica – Unidades Administrativas Excedentes	**200**
7.1 – Telecomunicações – Unidades Administrativas Excedentes	**200**

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.000.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março do ano dois mil (10.03.2000).